

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP

Endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 054/2021 – NUCLEP**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

Item	Especificação Técnica	Unid	Qtd. Total	Valor Total
1	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR ALQUÍDICA COR AZUL SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 2.5 PB 4/10 NORMA ABNT NBR 7195/1995	Litros	86,4	
2	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR ALQUÍDICA COR BRANCO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL N9.5 NORMA ABNT NBR 7195/1995	Litros	252	
3	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR ALQUÍDICA COR LARANJA SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 2.5YR6/14 NORMA ABNT NBR 7195/1995	Litros	144	
Item	Especificação Técnica	Unid	Qtd. Total	Valor Total

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

4	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR ALQUÍDICA COR VERDE SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 10GY6/6 NORMA ABNT NBR 7195/1995	Litros	86,4	
5	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR ALQUÍDICA COR VERMELHO SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 5R 4/14 NORMA ABNT NBR 7195/1995	Litros	86,4	
6	DILUENTE CONFORME TINTA ALQUÍDICA ACIMA – EM LATAS DE 5 LITROS	Litros	150	
7	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR AZUL ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO RAL 5018 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	Litros	162	
8	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR CINZA CLARO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO RAL 7032 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	Litros	414	
9	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR LARANJA SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 2.5YR6/14 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	Litros	486	

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

10	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR VERDE PASTEL ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 5G8/4 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	Litros	792	
11	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR AMARELO SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 5Y8/12 NORMA ABNT NBR 7195/1995 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	Litros	432	
12	NOME BÁSICO PRIMER NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR VERMELHO ÓXIDO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO FOSCO PADRÃO MUNSELL 10R3/6 NORMA PETROBRAS N1202	Litros	216	
13	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR PRETO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL N1 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	Litros	86,4	
14	DILUENTE CONFORME TINTA EPOXI ACIMA - EM LATAS DE 5 LITROS	Litros	550	
Total Geral				

Declaramos que esta proposta tem validade de **XX () dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

O prazo para conclusão dos serviços será de **XX () dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho (ou do recebimento da Ordem de Compra).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, de ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP**, por intermédio de sua Gerência Geral de Compras e Serviços, localizada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, neste ato podendo ser representada neste ato por dois dos seguintes qualificados: Presidente, Carlos Henrique Silva Seixas, RG: 297554, CPF: 507.580.717-87, Diretor Administrativo, Oscar Moreira da Silva Filho, RG: 336607, CPF: 730.465.237-34, Diretor Comercial, Nicola Mirto Neto, RG: 22121059-3, CPF: 141.248.308-58, Diretor Industrial, Alexandre Magalhães Fernandes, RG: 587999-1 / MB, CPF: 981.857.567-91; nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204 de 05/09/2007, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, pelo **Sistema de Registro de Preços nº _____**, conforme Ata do pregão publicada em ____/____/____.

RESOLVE

Registrar _____ preços _____ da _____ sociedade _____ empresária >>>.....>>>, CNPJ nº >>.....>>, com sede na R., Bairro, Município/Estado, CEP:, telefone nº (....)-..... fax nº(...)-....., neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cart. de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas na Proposta de Preços, que integram esta Ata independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

Item	Especificação Técnica	Unid	Qtd. Total	Valor Total
Total Geral				

3.0 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.0 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

- 4.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2** a pedido do fornecedor.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaguaí, de _____ de 20__.

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP
CNPJ: 42.515.882/0003-30

Representante Legal

Representante Legal

CONTRATADA
CNPJ:

Representante Legal

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

ANEXO IV

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

ANEXO V

CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO DA ORDEM DE COMPRA Nº ____/20__

A NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP considera esta Ordem de Compra (OC) instrumento específico para a formalização da compra de bem/prestação de serviço, tendo a validade jurídica do Contrato Mercantil, ajustada com qualquer dos seus fornecedores, estando a relação comercial ora estabelecida sujeita às normas de proteção e defesa do consumidor definidos na Lei 8.078 de 11/09/90, e a outros dispositivos legais aplicáveis.

1. FORNECIMENTO

1.1 Os bens serão fornecidos/serviços executados, de acordo com as especificações, cláusulas e condições estipuladas na 'OC' e em seus anexos, quando houver.

1.2 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados nas datas previstas na 'OC'.

1.3 Os prazos de início, de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação ou redução, mantidas as demais cláusulas do instrumento contratual, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I – alteração do projeto ou das especificações técnicas feita pela NUCLEP;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível que altere substancialmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do instrumento contratual ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da NUCLEP;
- IV – aumento ou redução das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual;
- V – impedimento de execução do instrumento contratual por ato ou fato não imputável à Contratada, reconhecido pela NUCLEP;
- VI – omissão ou atraso de providências imputável à NUCLEP, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do instrumento contratual.

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A NUCLEP poderá, a qualquer tempo que julgar oportuno, verificar in loco a fabricação de materiais e equipamentos, por meio de agente credenciado para tal, que deverá ter amplo acesso às instalações do FORNECEDOR, aos materiais, documentos e aos seus empregados relativos ao objeto desta 'OC', não eliminando, em hipótese alguma, a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeição técnica dos bens e/ou dos serviços prestados.

2.2 Toda matéria-prima destinada à execução do fornecimento ou dos serviços, se considerado inadequado e rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituída e o respectivo fornecimento ou serviço deverá, a critério da NUCLEP, ser refeito pelo FORNECEDOR, às suas custas, sob sua exclusiva responsabilidade e sem nenhum ônus à NUCLEP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

3. PENALIDADES

3.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, pelo retardamento da execução de seu objeto e pela falha ou fraude na sua execução, a NUCLEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a NUCLEP;

b. Execução insatisfatória, descumprimento de exigência expressamente formulada pela NUCLEP, inobservância de qualquer obrigação legal ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nas sanções tratadas nos incisos III ou IV desta Cláusula;

c. Pequenas ocorrências que, apesar de não acarretarem prejuízos, causam transtornos no desenvolvimento dos serviços internos da NUCLEP.

II. Multa, observada a seguinte dosimetria:

a. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato a multa moratória será equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento da obrigação;

b. Nos casos de inexecução total do objeto, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato;

c. Pela inexecução parcial do contrato ou pelo descumprimento de cláusula contratual, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor total das obrigações ainda inadimplidas, desde que a hipótese não esteja considerada em acordo de níveis de serviço com ajuste de pagamento;

d. Pela rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato;

III. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a NUCLEP, que será aplicada nos seguintes prazos e situações:

a. Por 06 (seis) meses quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos à NUCLEP, ou quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se já houver sido aplicada a penalidade de advertência;

b. Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.

c. Por 02 (dois) anos quando, em relação a NUCLEP, a CONTRATADA demonstrar não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados, cometer atos ilícitos que lhe acarretem prejuízo, lhe apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

todo ou em parte. Esse mesmo prazo será aplicado se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

IV. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Nuclep e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

3.2 As multas aplicadas não impedem a extinção do Contrato na forma dos preceitos de direito privado, observada a Cláusula Décima Sétima deste Contrato, e podem ser aplicadas juntamente com as outras sanções previstas nesta Cláusula, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

3.3 Na aplicação das sanções serão levados em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a caracterização da má-fé e o dano causado à NUCLEP, observado o princípio da proporcionalidade e eventuais hipóteses atenuantes ou agravantes definidas no Regulamento de Licitações e Contratações da NUCLEP.

3.4 Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão.

3.5 Quando aplicadas, as multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela NUCLEP ou deduzidas da garantia prestada. Inexistindo créditos devidos ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, ressalvada a possibilidade de sua cobrança judicial.

3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

3.7 Às Partes deste contrato serão aplicados, no que couber:

I. Os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, no caso de uso indevido de informações sigilosas relacionados ao presente Contrato; e

II. Os termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, no caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

4. RECEBIMENTOS - ENSAIOS - INSPEÇÕES E TESTES

4.1 Recebidos definitivamente o objeto da 'OC', o que ocorrerá sempre após os testes e ensaios, quando cabíveis, a NUCLEP dará aceite mediante termo circunstanciado.

4.2 Os ensaios, testes e inspeções que estiverem previstos no processo de fornecimento, serão realizados pela NUCLEP e serão objeto de relatórios que atestem os resultados obtidos, e as respectivas despesas correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, salvo disposição expressa em contrário prevista nesta 'OC'.

4.3 As despesas com matéria-prima e pessoal para realização de novos ensaios e inspeções que sejam necessários em decorrência de fato imputável ao FORNECEDOR, correrão por sua conta exclusiva.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

4.4 No caso de bem/serviço rejeitado pela NUCLEP, todos os ônus e despesas daí decorrentes são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1 O FORNECEDOR garante, pelo prazo constante na sua proposta ou na 'OC', o perfeito funcionamento e a qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados, devendo, neste período, substituí-los ou repará-los sem nenhum ônus para NUCLEP, renovando-se a garantias nestes casos.

6. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

6.1 Cada volume deve ser devidamente embalado e identificado com o nome "NUCLEP", local de destino, nº da 'OC' e o nº do item ou itens contidos e quando o transporte for por conta do fornecedor (CIF), será de sua responsabilidade providenciar, as suas expensas, o seguro e o transporte das mercadorias até o local de entrega indicados na "OC".

7. ACEITAÇÃO DA 'OC'

7.1 A 'OC' será tida por aceita, se no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas após seu recebimento, o FORNECEDOR não a recusar. A recusa imotivada, e sem justa razão, sujeitará o FORNECEDOR às sanções decorrentes do ato.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR, que para tanto deverá indicar na fatura o nome do banco, o número da conta corrente, o número, nome e localização da agência.

8.2 Para toda efetivação de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar no mínimo 1 (uma) via do documento fiscal, quando emitido em papel, no Protocolo Geral da NUCLEP, localizado na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, nº 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, no período compreendido entre 08h e 15h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa do setor gestor do contrato no e-mail: nfnuclep@nuclep.gov.br.

8.3 Salvo exceções legais previstas na legislação e regulamentos pertinentes, o FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a NUCLEP.

8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados por fatos imputados exclusivamente à NUCLEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – NUCLEP

pagamento, em que os juros de mora serão calculados com base na TR — Taxa Referencial “pro rata die” entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

8.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência de Planejamento e Finanças (AF) da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

8.7 Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela CONTRATADA a NUCLEP se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia prestada até que a contratada comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.

8.8 Nas hipóteses abaixo, a NUCLEP se reserva o direito de efetuar a retenção/o desconto da fração inadimplida na nota fiscal eletrônica/fatura ou a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

- a) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;
- b) emitir a nota fiscal eletrônica/fatura com qualquer erro detectado pelo órgão gestor do contrato da NUCLEP;
- c) na hipótese de dúvida quanto à exatidão da nota fiscal eletrônica/fatura emitida detectado pelo órgão gestor do contrato da NUCLEP.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. FORO

10.1 As partes elegem o foro da cidade de Itaguaí para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor.

Itaguaí, de _____ de 20__

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP
CNPJ: 42.515.882/0003-30

Representante Legal

Representante Legal

CONTRATADA